



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

MENSAGEM N.º 09/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI, em anexo, que objetiva a autorização legislativa, para a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), alocados nas seguintes dotações

As despesas orçamentárias abertas pelo crédito adicional especial no artigo anterior serão cobertas pela anulação parcial das dotações elencadas no Projeto de Lei.

Os créditos vão cobrir as despesas de encargos e manutenção da recém criada Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Assim sendo, esperamos que Vossas Excelências, apreciem e promovam as adequações que julgarem necessárias e aprovelem o Projeto de Lei.

Certo da compreensão antecipo agradecimentos e renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Porto Esperidião/MT, em 24 de março de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROCOLO
25/03/2026
[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PROJETO DE LEI Nº **07**/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), alocados nas seguintes dotações:

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

01-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

04.122.0003.2.120 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 90.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 40.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

02-DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

04.122.0003.2.121 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

03-DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

04.122.0003.2.122 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Valor.....R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

TOTAL.....R\$ 200.000,00

Art. 2º - As despesas orçamentárias abertos pelo crédito adicional especial no artigo anterior serão cobertos pela anulação parcial das seguintes dotações:

04–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01–GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2.062 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 200.000,00
Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

TOTAL.....R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Porto Esperidião, em 24 de março de 2026.


ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal